



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO-LEI Nº 589 e

"Dispõe sobre atualização de valores para base de cálculo do Imposto Predial, Territorial Urbano, Taxas e Tarifas Municipais".

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a calcular o valor venal dos imóveis urbanos do Município utilizando os critérios abaixo mencionados:

## TERRENOS URBANOS:

Centro da cidade: 1,5 BTN ou outro índice equivalente estipulado pelo Governo, por metro quadrado (m<sup>2</sup>);

Periferia: 1/2 BTN ou o equivalente, por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## ÁREA CONSTRUÍDA NO PERÍMETRO URBANO:

Centro da cidade: 6 BTN ou o equivalente, por metro quadrado (m<sup>2</sup>);

Periferia: 2 BTN ou o equivalente, por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se Centro as ruas: José de Matos, iniciando na travessia das ruas Emiliano Iavorato e Nossa Senhora das Graças até a Praça Marechal Deodoro, Praça Atilio Bonfante, Marechal Deodoro e Governador Valadares, ruas João Almada, Prefeito José Vieira da Silva, Praça Francisco Coelho Linhares, ruas Manoel Hipólito, Antonio Marinho, Avenida Olyntho Almada, Pedro Dutra, João Leonardo da Silveira, Anita Garibaldi, Antonio Venâncio, Caramonãs, Abel Gomes e Liberato Antonio da Cunha.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar 2% (dois por cento) do valor venal dos referidos imóveis a título de IPTU.

Art. 3º - De acordo com o que preceitua o art. 115 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05.05.1990, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar a base de cálculo dos impostos conforme critérios mencionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As taxas e tarifas a serem cobradas serão convertidas em BTN da época do débito e atualizadas quando no pagamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01.05.1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 10 DE JULHO DE 1990.

JOSÉ NATALINO BEVINI DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL